



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

C.I. n.º 79/2022 - GPAA

Palmas, 08 de junho de 2022.

Do: Gabinete da Presidência

Para: Coordenadoria de Apoio às Comissões

Assunto: Documentação do Projeto de Lei 567/2021.

Estamos encaminhando cópias da documentação solicitada para dar andamento ao Projeto de Lei 567/2021 de autoria do Deputado Antonio Andrade.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas.


Raquel Abreu Costa Araujo
Chefe de Gabinete da Presidência

Recb. em
08-06-2022
[Assinatura]

Gabinete da Presidência Deputado **ANTONIO ANDRADE**

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palácio João D'Abreu,
Praça dos Girassóis, CEP: 77003-905, Telefones: (63) 3212-5055/5054

E-mail: dep.antonioandrade@gmail.com
Palmas - Tocantins

Imprimir



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

20924023/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JOSE ARAO DE PELEGRIN AVELLO

OU

CPF: 215.284.620-68

Certidão emitida em: 08/06/2022, às 11:12:59 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 20924023

Código de Validação: 86F6 8B1E 24AC 0B41 E899 2755 ED12 42BD

Data da Atualização: 08/06/2022, às 01:53:05



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 3a03cb7f

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

JOSE ARAO DE PELEGRIN AVELLO

vinculado ao **CPF: 215.284.620-68**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 03/06/2022 11:42:44





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE ARAO DE PELEGRIN AVELLO
CPF: 215.284.620-68 - Titular falecido

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:34:45 do dia 25/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2022.

Código de controle da certidão: **1D67.BA07.2752.7785**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/03/2022 às 12:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 215.284.620-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6230.AFB6.EE02.8878 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



2ª VIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME

JOSÉ ARAO DE PELEGRIN AVELLO

MATRICULA

099887 01 55 2007 4 00064 159 0017796 19

SEXO Masculino.	COR Branca.	ESTADO CIVIL E IDADE Casado, com 54 anos.
--------------------	----------------	--

NATURALIDADE São Luiz Gonzaga, RS.	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CPF nº 215.284.620-68.	ELEITOR Sim.
---------------------------------------	--	-----------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
ANTONIO MORAIS AVELLO, residente e domiciliado em Lagoa da Confusão-TO e de JULIA DE PELEGRIN AVELLO, já falecida.DATA E HORA DE FALECIMENTO
Vinte e dois de julho de dois mil e sete, às 10:05 horas.

DIA 22	MÊS 07	ANO 2007
-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO
Associação Hospital de Caridade Ijuí, Ijuí, RS.CAUSA DA MORTE
FALÊNCIA MÚLTIPLA, SEPSIS, INSUFICIÊNCIA HEPÁTICA, HEPATOCARCINOMA.

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (SE CONHECIDO) Cemitério Municipal da cidade de São Luiz Gonzaga-RS.	DECLARANTE MAGDA DA ROSA AVELLO.
---	-------------------------------------

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr. FABIO ANDRÉ FRANK, CRM nº 22027.OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
O falecido era agropecuarista, residente na Av. Viturino Panta, nº 2080, Centro, em Lagoa da Confusão-TO, nascido em 20/03/1953. Era casado com NEUZA DA ROSA AVELLO, pelo Ofício de São Luiz Gonzaga-RS, de cujo matrimônio ficaram 04 filhos: VANUSA, 28; MÔNICA, 27; VANESSA, 25 e MAGDA, com 23 anos de idade. Deixou bens sem testamento conhecido.
A presente certidão envolve elementos de averbação à margem do termo.Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais e Registros
Especiais

Milton Diemer - Oficial Registrador

Comarca de Ijuí/RS.

Ijuí/RS - Rua 15 de Novembro, 694, Centro

Contato: (55)3332-6955

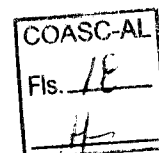
Usuário: VKT.

Emolumentos: Certidão: R\$ 17,00 (0282.03.0900010.34361 = R\$ 0,50)

Processamento eletrônico: R\$ 2,90 (0282.01.0900010.21231 = R\$ 0,25)

Total: R\$ 20,65

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Ijuí, 20 de julho de 2012.FABRICIO EICKHOFF DIEMER
Registrador Substituto



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

D E S P A C H O

Determino o desapensamento do **Projeto de Lei 632/2022**, de autoria do Senhor Deputado **Nilton Franco** que, "Atribui nome a **TO-255**, em toda a sua extensão para **Wilson Freitas Guimarães**", do **Projeto de Lei 567/2021**, de autoria do Senhor Deputado **Antônio Andrade** que, "Denomina-se de **José Arão de Pelegrin Avello** a rodovia estadual **TO-255**, que liga o município de Lagoa da Confusão ao Porto de Barreira da Cruz", apensado indevidamente por não se tratar de matérias semelhantes.

Sala das Comissões, 22 de junho de 2022.

Assinatura manuscrita de Cláudia Lelis.

Deputada **CLÁUDIA LELIS**
Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 567/2021

AUTOR: Deputado **ANTONIO ANDRADE**

ASSUNTO: Denomina-se de José Arão de Pelegrin Avello a rodovia estadual TO-255, que liga o município de Lagoa da Confusão ao Porto de Barreira da Cruz'

RELATOR: Deputado **ELENIL DA PENHA**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

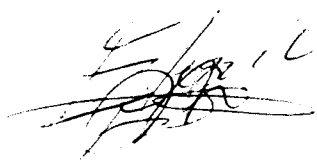
PARECER

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 567/2021, que tem por objetivo denominar de José Arão de Pelegrin Avello a rodovia estadual TO-255, que liga o município de Lagoa da Confusão ao Porto de Barreira da Cruz.

O autor afirmar que o Projeto de Lei tem por finalidade denominar a rodovia estadual TO-255, que liga o município de lagoa da Confusão ao Porto de Barreiras da Cruz, de José Arão de Pelegrin Avello, trecho com cerca de 47 quilômetros.

Aduz ainda José Arão, ficou conhecido na região como Zé Arão, era agricultor e, com sua experiência na área, orientou muitos proprietários rurais da região. Dono de camioneta C10 Chevrolet, auxiliava no transporte agropecuários da Mata do Formoso para Vila Lagoa da Confusão, transportava os moradores, grávidas e doentes, para atendimento médico em Cristalândia e oferecia assistência para a polícia militar com transporte nos anos 80, 90.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou parecer e baixou em diligências, para que o autor do Projeto de Lei apresente os documentos necessários conforme a Lei nº 3.775, de 11 de janeiro de 2021.





ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



O autor juntou todos os documentos atualizados necessários, para a denominação de bens públicos.

Assim, quanto ao exame da constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, não há óbice à livre tramitação da propositura.

Ante o exposto, e diante dos documentos apresentados e da constitucionalidade e juridicidade da presente proposição, **VOTO** pelo **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **567/2021**.

É o PARECER.

Sala das Comissões, em 25 de outubro de 2022.

Assinatura manuscrita em azul de Elenil da Penha.

Deputado **ELENIL DA PENHA**

Relator



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

DESPACHO

Aprovado o Parecer do(a) Relator(a)
Deputado(a) *Elvino da Rocha*, referente
ao(a) *Ph* n° *567* / *2022*, na Reunião da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.

Encaminhe-se(a)(ao) *Comissão Educação Cultura -*
Vapores

Sala das Comissões, *20* de *Agosto* de 2022

Deputado **RICARDO AYRES**
Presidente da Comissão de Constituição Justiça e Redação

MEMBROS EFETIVOS

CL
Dep. **CLÁUDIA LELIS**

JF
Dep. **JORGE FREDERICO**

Dep. **CLEITON CARDOSO**

JG
Dep. **PROF. JÚNIOR GEO**

MEMBROS SUPLENTE

Dep. **AMÁLIA SANTANA**

Dep. **ELENIL DA PENHA**

Dep. **OLYNTHO NETO**

Dep. **FABION GOMES**

Dep. **VILMAR DE OLIVEIRA**



**ESTADO DO TOCANTIMNS
PODER LEGISLATIVO**

DESPACHO

Encaminhe-se a **DIRLEG** o Projeto de Lei número 567/2021, de autoria do Senhor Deputado **Antônio Andrade**, para que seja encaminhado ao Arquivo, conforme preceitua o art. 107 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 17 de janeiro de 2023.



Humberto Mascarenhas de Moraes
COASC